ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 178/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS	
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	
Órgão Contratante:	Secretaria Municipal de Administração – PM/TO (Setor de Transportes)
Órgãos Demandantes:	Fundo Municipal de Educação (FME); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO).
Processo nº:	178/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021)
Tipo de Contratação:	Contrato Administrativo (art. 90 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)
Responsáveis pelo TR:	Jair Teixeira Aguiar – Secretário Municipal de Administração; Walkiria Cristina Ribeiro – Assistente Administrativa do FME; Gizelle Silveira Santos – Diretora da Atenção Primária do FMS.
Data:	17 de setembro de 2026
Fundamento Legal:	Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 58/2022; Decreto nº 10.818/2021 (bens de luxo); art. 20 da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de até 05 (cinco) Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro**, tipo caminhonete pick-up cabine dupla com tração 4x4, organizados em Lote Único, destinados a atender às necessidades Operacionais e Administrativas da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO),

Fundo Municipal de Educação (FME), Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme especificações, quantitativos máximos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os veículos serão utilizados para apoio às atividades administrativas, deslocamento de servidores, realização de visitas institucionais e domiciliares, acompanhamento de ações sociais e educacionais, transporte de equipes técnicas e pedagógicas, e fiscalização das unidades escolares e no âmbito do Município.

1.3. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura e publicação no PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou os instrumentos equivalentes (Notas de Empenho) terão prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura/emissão, compreendendo o prazo de entrega dos bens e o período de garantia contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela conveniência da aquisição do objeto com previsão de entregas parceladas e eventuais, permitindo a otimização dos recursos públicos e o atendimento gradativo das necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO), do Fundo Municipal de Educação (FME), Fundo Municipal de Saúde (FMS), em consonância com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de mobilidade e logística para a execução das atividades institucionais desenvolvidas pelas secretarias e fundos municipais, fortalecendo a estrutura administrativa do Município e ampliando a capacidade de atendimento à população, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. No âmbito do Fundo Municipal de Educação (FME), a aquisição de caminhonete 4x4 é indispensável para garantir o acesso seguro e contínuo às unidades escolares situadas em zona rural, que correspondem a aproximadamente 80% das unidades de ensino do Município, cujas vias apresentam condições precárias, agravadas em períodos chuvosos, bem como para o deslocamento do Secretário e de Diretores no acompanhamento de ações educacionais, visitas técnicas e fiscalizações contratual.

2.4. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO), os veículos serão destinados ao deslocamento das equipes técnicas responsáveis pela Atenção Primária, ações institucionais do Gabinete, viabilizando visitas domiciliares, acompanhamento e transporte institucional na zona urbana e rural.

2.5. As especificações técnicas dos veículos foram devidamente justificadas nos autos do processo, nos termos do art. 20, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, afastando o enquadramento como bem de luxo.

2.6. O prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos por Ordem de Fornecimento justifica-se pela realidade do mercado automotivo nacional, em que veículos com as configurações exigidas são frequentemente produzidos sob encomenda ou possuem baixa disponibilidade imediata em estoque, de modo que a fixação de prazo compatível com os ciclos de produção e faturamento das montadoras reduz o risco de inexecução contratual, de aplicação de sanções moratórias e de restrição indevida à competitividade.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, devendo ser licitados por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao registro de preços para eventual e futura aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência, **permitindo a adesão por órgãos ou entidades não participantes (caronas)**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.3. A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo ou emissão de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A existência do preço registrado não obriga a Administração a contratar, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A proposta deverá contemplar o preço unitário e o preço total por lote, a marca (fabricante) e o modelo (referência) dos veículos ofertados, bem como todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, frete, seguros, licenciamento, garantia e entrega no local indicado pelo Contratante.

4.3. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidados e alterações, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

4.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão anterior no fornecimento de veículos automotores em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

4.6. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), atestados por profissional habilitado da área contábil;
- c) Empresas constituídas no exercício da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. O custo estimado total da contratação é obtido conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE ÚNICO – CAMINHONETE PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA

Item	Descrição Técnica	Qtd.	Und.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	**- Caminhonete cabine dupla,** zero quilômetro, **ano de fabricação/modelo do ano vigente ou superior.**	05	UN	R$ 310.747,50	R$ 1.553.737,50

	Tipo: Caminhonete cabine dupla, 04 portas. **Tração: 4x4** com seleção eletrônica dos modos de condução (incluindo 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) e bloqueio do diferencial traseiro. **Motorização:** Motor mínimo de 2.4 litros, turbo diesel, 4 cilindros em linha. **Potência:** Mínima de 200 cv. **Câmbio:** Transmissão automática de no mínimo 6 (seis) velocidades. **Direção:** Assistência elétrica ou eletro-hidráulica. **Combustível:** Diesel. **Capacidade de passageiros:** 05 (cinco) ocupantes. **Chassi e Suspensão:** Carroceria inteiriça em aço sobre chassi original de fábrica; suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido. **Segurança:** Controle ativo de estabilidade (ESP/VSC), controle ativo de tração, assistente de partida em rampa (HSA), assistente de frenagem de emergência (BAS/EBA), assistente de condução com trailer, sistema de monitoramento de emergência de freio/acelerador, sinal de parada de emergência e no mínimo 7 (sete) airbags (frontais, laterais, de cortina e joelho do motorista). **Freios:** Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). **Equipamentos e Conforto:** Ar-condicionado automático digital, circulador/saídas de ar para o banco traseiro, bancos revestidos em couro com costura, banco do motorista com regulagem elétrica, tapetes capachos dianteiros e traseiros, pacote de isolamento antirruído, caçamba com trava elétrica e protetor de caçamba. **Iluminação e Acessórios Externos:** Faróis principais e faróis de neblina em LED, sensor crepuscular, sensor de chuva, sensores de estacionamento traseiros, câmera de ré e estribos laterais. **Rodas e Pneus:** Rodas de liga leve, pneus dimensão mínima 265/65 R17 e sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS). **Tecnologia e Painel:** Computador de bordo, display multi-informação de alto contraste, volante revestido em couro com comandos de áudio, telefone e piloto automático, limitador de velocidade e central multimídia com tela touch screen, conexão Bluetooth com áudio streaming e no mínimo 2 entradas USB.				

	Equipamentos Obrigatórios: Dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente (CONTRAN/ABNT/INMETRO/PROCONVE), incluindo macaco, triângulo, chave de roda e estepe. **Cor:** Conforme solicitação da Administração (preferencialmente branca). **Garantia:** Garantia mínima de fábrica de 05 (cinco) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, mediante declaração do fabricante. **Emplacamento e Licenciamento:** Entregue emplacado e transferido em nome do Município de Tocantinópolis - TO, com todas as taxas e despesas pagas pela contratada.				

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O pagamento do valor total de cada veículo adquirido será realizado por cada órgão requisitante em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de juros ou encargos financeiros. O veículo deverá ser entregue emplacado/transferido com todas as despesas de licenciamento e demais taxas pagas, sem ônus para o contratante.

6.2. O transporte e a entrega dos veículos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

6.3. Quando do recebimento dos veículos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega dos itens fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará o veículo, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

6.4. Juntamente com os veículos deverão ser entregues as Notas Fiscais correspondentes e os Certificados de Garantia dos Veículos.

6.5. O prazo de entrega dos veículos é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.6. Garantia de Fábrica: Garantia mínima de 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, com apresentação de declaração formal emitida pelo fabricante.

6.7. Prazos de Assistência Técnica: No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo establishedo, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

6.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. A Contratada deverá dispor, durante todo o período de garantia de fábrica, de rede de assistência técnica autorizada (própria ou credenciada) ou serviço de suporte em raio de atendimento compatível para a execução das revisões programadas e manutenções sem ônus para o Município.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução dos contratos/ordens de fornecimento será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor distintos, devidamente designados por ato formal da autoridade competente dos órgãos gerenciador e participantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Gestor da Ata/Contrato: Conforme Portaria Municipal correspondente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

8.1. A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos fornecidos, para substituição, reparo ou correção;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento realizado, no prazo e forma estabelecidos, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021);
- Fornecer à Contratada as informações necessárias para o emplacamento dos veículos em nome da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis – TO ou de seus respectivos Fundos Requisitantes.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - DETENTORA DA ATA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste TR, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021:

- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- Fornecer e entregar os veículos zero quilômetro, sem uso anterior, devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Tocantinópolis – TO / Fundos Demandantes, em perfeito estado de funcionamento e em total conformidade com as especificações técnicas e com as normas do CONTRAN;
- Cumprir o prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão de cada Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pelo órgão requisitante;
- Arcar com todas as despesas de transporte, seguro, frete, impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, IPVA proporcional, vistoria e demais tributos incidentes;
- Fornecer, no ato da entrega: CRLV em nome do Município/Fundo, nota fiscal, comprovante de emplacamento, manual do proprietário em português, certificado de garantia (mínima de 05 anos ou 100 mil km), chave reserva e demais itens obrigatórios de fábrica;
- Responsabilizar-se pela garantia de fábrica dos veículos, prestando assistência técnica durante o período de garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos por chamado;
- Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após notificação, qualquer veículo entregue em desacordo com as especificações, defeituoso ou em não conformidade com a Ata/Contrato;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com todas as normas do CONTRAN quanto à segurança, equipamentos obrigatórios, emissão de poluentes e identificação veicular;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos demandantes do Município de Tocantinópolis – TO:

Unidade	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**10.42.04.122.0005.2.009 -** Manut. Sec. de Administração e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	2.500.0000.00000	00065
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	**15.25.12.361.0003.2.053** - FUNDEB Fund. - 30% **15.25.12.361.0003.2.040** - Programa Salário Educação **15.25.12.122.0003.2.035** - Manut.Sec.Mun.Educação e Cult; e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	1.540.0000.000000 1.543.0000.000000 1.550.0000.000000 1.500.1001.000000	00754 00712 00672
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**13.10.10.301.0002.1.023** - Ampliação da Frota de Veículos; e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	1.500.1002.000000	00376

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor total de cada veículo adquirido será realizado por cada órgão requisitante em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de juros ou encargos financeiros, observando o seguinte cronograma objetivo de vencimentos e liquidação:

- **1ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos a contar do ateste da Nota Fiscal e recebimento definitivo do veículo devidamente licenciado e emplacado;
- **2ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 1ª parcela;
- **3ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 2ª parcela;
- **4ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 3ª parcela.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

11.3. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até regularização, sem ônus à Contratante, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização.

11.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação do enquadramento.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitteda a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo grau de complexidade da execução contratual.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Contrato Administrativo ou pela emissão de instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Ata de Registro de Preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório (órgão não participante/carona), mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO) e aceitação do fornecedor beneficiário, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A adesão por órgãos ou entidades não participantes observará os seguintes limites fixados pelo art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata (limite individual de até 02 veículos);
- b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (200%) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e participantes, independente do número de órgãos aderentes (limite global de até 10 veículos).

14.5. O fornecedor registrado terá a faculdade de aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique os compromissos assumidos perante o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

14.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observados a vigência da Ata e o limite global fixado na legislação.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), o reajuste poderá ser concedido mediante aplicação do índice previsto no Edital (INPC ou IPCA/IBGE).

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que altere extraordinariamente os encargos assumidos pela detentora do registro, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do SRP.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Sanções aplicáveis (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I – Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- II – Multa (moratória e compensatória);
- III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

16.3. Das Multas:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Compensatória de 15% a 30% do valor do contrato, para inexecução total ou infrações graves;
- De 0,5% a 15% do valor do contrato, para as demais infrações.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A Contratante deverá, no prazo de 15 dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no CEIS e no CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cujos elementos são suficientes à identificação do objeto e ao estabelecimento dos critérios de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Tocantinópolis – TO, 17 de setembro de 2026.

Jair Teixeira Aguiar
Secretário Municipal de Administração

Walkiria Cristina Ribeiro
Assistente Administrativa do Fundo Municipal de Educação

Gizelle Silveira Santos
Diretora da Atenção Primária do Fundo Municipal de Saúde